



BOLETIM DE SERVIÇO

www.uff.br/uffon/bs/bs.php

ANO XXXVI

N.º 60

25/04/2006

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA

Vice – Reitor

ESTHER HERMES LÜCK

Pró-reitora de Assuntos Acadêmicos - PROAC

MARIA DA PENHA FRANCO SAMPAIO

Diretora do Núcleo de Documentação - NDC

SOLANGE BARBOSA BITTENCOURT

Diretora da Divisão de Arquivos - DARQ

ROSÂNGELA MARIA GAUDIE LEY MENEZES

Chefe do Serviço de Comunicações Administrativas - SCA

MARCELO GUALDA PEREIRA CONTAGE

Núcleo de Comunicação Social - NUCS

Responsável pela divulgação Via Internet

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 113 (CENTO E TREZE) PÁGINAS CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II:

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR.....002

PARTE 2:

DESPACHOS E DECISÕES
RDD.....008

PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES
MPI, CCM.....014

SEÇÃO III:

PARTE 1:

DECISÕES DOS CONCELHOS:
CEP.....017

SEÇÃO IV:

RESOLUÇÕES
CUV.....059

ROSÂNGELA MARIA GAUDIE LEY MENEZES
Chefe do Serviço de Comunicações Administrativas

MARIA DA PENHA FRANCO SAMPAIO
Diretora do Núcleo de Documentação

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N° 34.181, de 09 de setembro de 2005.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n° 23069.006022/2005-15,

RESOLVE:

1- Conceder Pensão Vitalícia no percentual de 50% a SARA LÚCIA TENENBAUM na qualidade de companheira, e Pensão temporária a GABRIELA TENENBAUM ANDRADE OLIVEIRA no percentual de 25% e DANILO TENENBAUM ANDRADE OLIVEIRA no percentual de 25%, na qualidade de filhos menores do ex-servidor WALMIR ANDRADE OLIVEIRA, no cargo de Professor de 3º Grau, Classe Adjunto-04, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, falecido em 07/07/2005, com fundamento nas alíneas "c" e "a" incisos I e II, do artigo 217 da Lei n° 8.112/90, observado o disposto no artigo 2º da Lei n° 10.887/04.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

PORTARIA N° 34.369, de 29 de novembro de 2006.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n° 23069.008275/2005-15,

RESOLVE:

1- Conceder Pensão Vitalícia, a ANTONIO SERGIO DUQUE, no percentual de 100%, na qualidade de viúvo, da ex-servidora THEREZINHA COELHO DE SOUZA, aposentada no cargo de Professor de 3º Grau Classe Assistente, Nível 03, matrícula SIAPE 308302, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, falecido em 20/09/2005, com fundamento na alínea "a" e inciso I do artigo 217 da Lei n° 8.112/90, observado o disposto no artigo 2º da Lei n° 10.887/04.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

PORTARIA Nº 34.517, de 28 de dezembro de 2005.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta dos Processos UFF nº 23069.003485/05-17, 23069.003546/05-46 e 23069.003484/05-72,

RESOLVE:

1- RETIFICAR a Portaria nº 34.058, de 14 de julho de 2005, que concedeu pensão aos beneficiários ANA AUGUSTA RIBEIRO PERROUT, JUDITE JOSE SILVA, HENRISSON SILVA PERROUT e PAOLA SILVA PERROUT, decorrente do enquadramento do ex-servidor ROSALINO DA ROCHA PERROUT, falecido em 28/04/2005, através da Portaria nº 34.177, de 06 de setembro de 2005, onde se lê: Classe S – Padrão II, leia-se: Nível de classificação A-1 , Padrão 11.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA Nº 34.518, de 28 de dezembro de 2005.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.000140/05-10,

RESOLVE:

1- RETIFICAR a Portaria nº 34.276, de 13 de outubro de 2005, que concedeu pensão a MAIRA SIQUEIRA VICTORIO, decorrente do enquadramento do ex-servidor Benedito José Victorio, falecido em 12/05/2004, através da Portaria nº 34.371, de 29 de novembro de 2005, onde se lê: Classe S – Padrão II, leia-se: Nível de classificação D-1, Padrão 05.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS PEÇANHA
Vice-Reitor no exercício da Reitoria
#####

PORTARIA Nº 34.701, de 02 de março de 2006.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.000700/2006-17,

RESOLVE:

1- Cancelar, a pedido, a pensão temporária concedida a beneficiária MARIA APARECIDA LESSA DAMASCENO FERREIRA, em 01/09/1974, na qualidade de filha maior solteira do ex-servidor JOSE AURELINO DAMASCENO FERREIRA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

PORTARIA Nº 34.744, de 14 de março de 2006

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.008840/2005-44,

RESOLVE:

1- Conceder Pensão Temporária, ao beneficiário RODRIGO BURICHE BRAGA, no percentual de 100 %, na qualidade de filho inválido da ex-servidora CARMÉLIA BURICHE BRAGA, aposentada, matrícula SIAPE nº 309338, no cargo de Assistente de Administração Classe S, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, com fundamentos na alínea “a” e inciso II, na forma dos Art. 215, 216 e 217, da Lei nº 8.112/90, falecida em 23/09/2005.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

PORTARIA Nº 34.781, de 24 de março de 2006.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.003519/2006-54,

RESOLVE:

1- Conceder pensão vitalícia, no percentual de 50%, a ELEYDE MARY THIAGO DE SOUZA, em cumprimento a decisão judicial, contida no processo nº 990009224-4, na qualidade de companheira, e alterar a cota parte para 50% da beneficiária MARIA EMA QUEIROZ, na qualidade de viúva do ex-servidor FRANCISCO CARLOS GRELE, matrícula SIAPE nº 311881, no cargo de Professor de 3º Grau – Classe Titular, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, falecido em 24/08/1986 na forma das Leis nºs 1.711/52 e 3.373/58.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

PORTARIA Nº 34.888, de 03 de abril de 2006.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.003673/2006-26,

RESOLVE:

1- Conceder Pensão Vitalícia, a EDNA MARTINS RIBEIRO, no percentual de 100%, na qualidade de viúva, do ex-servidor JAYRO RIBEIRO, aposentado no cargo de Técnico em Assuntos Culturais, Classe B – Padrão VI, matrícula SIAPE 0042304, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, falecido em 05/03/2006, com fundamentos na alínea “a” e inciso I do artigo 217 da Lei nº 8.112/90, observado o disposto no artigo 2º da Lei nº 10.887/04.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

PORTARIA Nº 34.927, de 12 de abril de 2006

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos Processos UFF nºs 23069.003512/2006-32 e 23069.003511/2006-98,

RESOLVE:

1- Conceder Pensão Temporária, a ANIQUE DA SILVA PAES PESSANHA no percentual de 50% e JULIANA DA SILVA PAES PESSANHA no percentual de 50%, na qualidade de menores sob guarda da ex-servidora MARLENE DE OLIVEIRA E SILVA, aposentada, no cargo de Assistente Social Classe E – Padrão 116, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, falecida em 08/12/2005, com fundamento na alínea “b” e inciso II do artigo 217 da Lei nº 8.112/90, observado o disposto no artigo 2º da Lei nº 10.887/04.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

PORTARIA Nº 34.929, de 12 de abril de 2006

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.003673/2006-26,

RESOLVE:

1- RETIFICAR a Portaria de pensão nº 34.888, de 03 de abril de 2006, que concedeu pensão vitalícia a EDNA MARTINS RIBEIRO, onde se lê: cargo de Técnico em Assuntos Culturais, Classe B, Padrão VI, leia-se: cargo de Músico, Classe E, Padrão 103.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

PORTARIA Nº 34.930, de 12 de abril de 2006.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo UFF nº 23069.002263/06-68,

RESOLVE:

1- RETIFICAR a Portaria de nº 34.705, de 07/03/2006, publicada no DOU de 09/03/2006, que concedeu pensão a MARIA DE LOURDES DOS SANTOS PACHECO, na qualidade de separada judicialmente do ex-servidor REINALDO MOREIRA PACHECO, onde se lê: aposentado no cargo de contínuo, leia-se: no cargo de contínuo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Parte 2:**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES – RDD****SETOR:** SDV/DAP**RDD nº** 51 /2006

Em, 16/03/2006

PROCESSO Nº 23069.000149/2006-01**INTERESSADO:** ITARNY DE PAULA DIAS**ASSUNTO:** DESIGNAÇÃO DE DEPENDENTE**DECISÃO:**

Em face do que consta o processo nº 23069.000149/2006-01, defiro o pedido de designação de dependente do(a) servidor(a) ITARNY DE PAULA DIAS, matrícula SIAPE nº 0304284, desta Universidade, na qualidade de companheira(o), em favor de ADALZA NEVES NASCIMENTO, como beneficiária(o) de pensão por morte, de acordo com o artigo 217, inciso I, alínea “c” da Lei nº 8.112/90, publicada no DOU de 12/12/90. FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO – Diretora da DDV.

Esclarecemos que ocorrendo o falecimento do(a) servidor(a), será necessário a comprovação de documentos para o deferimento da pensão.

Niterói, em 16 de março de 2006.

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO
Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - RDD**SETOR:** SDV/DAP**RDD nº** 52 /2006

Em, 16/03/2006

PROCESSO Nº 23069.000150/2006-28**INTERESSADO:** ADALZA NEVES NASCIMENTO**ASSUNTO:** DESIGNAÇÃO DE DEPENDENTE**DECISÃO:**

Em face do que consta o processo nº 23069.000150/2006-28, defiro o pedido de designação de dependente do(a) servidor(a) ADALZA NEVES NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 0303164, desta Universidade, na qualidade de companheira(o), em favor de ITARNY DE PAULA DIAS, como beneficiária(o) de pensão por morte, de acordo com o artigo 217, inciso I, alínea “c” da Lei nº 8.112/90, publicada no DOU de 12/12/90. FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO – Diretora da DDV.

Esclarecemos que ocorrendo o falecimento do(a) servidor(a), será necessário a comprovação de documentos para o deferimento da pensão.

Niterói, em 16 de março de 2006.

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO
Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES – RDD**SETOR:** SDV/DAP**RDD nº** 055 /2006

Em, 27/03/2006

PROCESSO Nº 23069.040674/2006-51**INTERESSADO:** SILVIA DE FÁTIMA SILVA FEUCHARD**ASSUNTO:** DESIGNAÇÃO DE DEPENDENTE**DECISÃO:**

Em face do que consta o processo nº 23069.040674/2006-51, defiro o pedido de designação de dependente do(a) servidor(a) SILVIA DE FÁTIMA SILVA FEUCHARD, matrícula SIAPE nº 0307132-4, desta Universidade, na qualidade de companheira(o), em favor de CARLOS HENRIQUE SILVEIRA BORGES, como beneficiária(o) de pensão por morte, de acordo com o artigo 217, inciso I, alínea “c” da Lei nº 8.112/90, publicada no DOU de 12/12/90. FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO – Diretora da DDV.

Esclarecemos que ocorrendo o falecimento do(a) servidor(a), será necessário a comprovação de documentos para o deferimento da pensão.

Niterói, em 27 de março de 2006.

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO
Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - RDD**SETOR:** SDV/DAP

RDD n° 056/2006

Em, 27/03/2006

PROCESSO N° 23069.006439/2005-70**INTERESSADO:** PAULO CESAR MOREIRA DA SILVA**ASSUNTO:** DESIGNAÇÃO DE DEPENDENTE**DECISÃO:**

Em face do que consta o processo n° 23069.006439/2005-70, defiro o pedido de designação de dependente do(a) servidor(a) PAULO CESAR MOREIRA DA SILVA, matrícula SIAPE n° 0304916, desta Universidade, na qualidade de companheira(o), em favor de VERA LÚCIA MOREIRA LOPES, como beneficiária(o) de pensão por morte, de acordo com o artigo 217, inciso I, alínea “c” da Lei n° 8.112/90, publicada no DOU de 12/12/90. FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO – Diretora da DDV.

Esclarecemos que ocorrendo o falecimento do(a) servidor(a), será necessário a comprovação de documentos para o deferimento da pensão.

Niterói, em 27 de março de 2006.

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO
Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens

#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - RDD**SETOR:** SDV/DAP**RDD Nº** 57/2006

Em, 27/03/2006

PROCESSO Nº 23069.000173/2005-51**INTERESSADO:** IRANY SERRANO VINOULD**ASSUNTO:** DESIGNAÇÃO DE DEPENDENTE**DECISÃO:**

Em face do que consta o processo nº 23069.000173/2005-51, defiro o pedido de designação de dependente do(a) servidor(a) IRANY SERRANO VINOULD, matrícula SIAPE nº 0755772, desta Universidade, na qualidade de filho inválido em favor de CARLOS SERRANO SALGUEIRINHO, como beneficiária(o) de pensão por morte, de acordo com o artigo 217, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.112/90, publicada no DOU de 12/12/90. FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO – Diretora da DDV.

Esclarecemos que ocorrendo o falecimento do(a) servidor(a), será necessário a comprovação de documentos para o deferimento da pensão.

Niterói, em 27 de março de 2006.

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO
Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens

#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES - RDD**SETOR:** SDV/DAP**RDD Nº** 58/2006

Em, 27/03/2006

PROCESSO Nº 23069.001964/2005-07**INTERESSADO:** SONIA LÚCIA DA SILVA LOPES**ASSUNTO:** DESIGNAÇÃO DE DEPENDENTE**DECISÃO:**

Em face do que consta o processo nº 23069.001964/2005-07, defiro o pedido de designação de dependente do(a) servidor(a) SONIA LÚCIA DA SILVA LOPES, matrícula SIAPE nº 0303541, desta Universidade, na qualidade de filho inválido, em favor de ANDRÉ LOPES SERTÃ, como beneficiária(o) de pensão por morte, de acordo com o artigo 217, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.112/90, publicada no DOU de 12/12/90. FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO – Diretora da DDV.

Esclarecemos que ocorrendo o falecimento do(a) servidor(a), será necessário a comprovação de documentos para o deferimento da pensão.

Niterói, em 27 de março de 2006.

FÁTIMA SUELY DOS SANTOS MELO
Diretora da Divisão de Direitos e Vantagens

#####

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPI Nº04 de 7 de abril de 2006.

EMENTA: Designar Banca Examinadora
para Dissertação de Tese

O Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Medicina da Criança e do Adolescente da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar os seguintes Professores: GESMAR VOLGA HADDAD HERDY mat.UFF 0303935-7, ALAIR AUGUSTO SARMET M. DAMAS DOS SANTOS mat UFF 937-5 e EDSON LIBERAL – UNI-RIO, sob a presidência do primeiro, compor a Banca Examinadora da apresentação de dissertação de tese para obtenção do título de Mestre Saúde da Criança e do Adolescente – área de concentração - Pediatria.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

GESMAR VOLGA HADDAD HERDY
Coordenadora do Curso de Pós-Graduação
em Medicina da Criança e do Adolescente
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPI Nº 05, de 7 de abril de 2006.

EMENTA: Designar Banca Examinadora
para Dissertação de Tese

O Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Medicina da Criança e do Adolescente da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar os seguintes Professores: JOSÉ RAPHAEL BOKEHI mat.UFF 13652-8, ROSANY BOCHNER - FIOCRUZ e REJANE SOBRINHO – UFRJ, sob a presidência do primeiro, compor a Banca Examinadora da apresentação de dissertação de tese para obtenção do título de Mestre Saúde da Criança e do Adolescente – área de concentração - Atenção Integrada à Criança.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

GESMAR VOLGA HADDAD HERDY
Coordenadora do Curso de Pós-Graduação
em Medicina da Criança e do Adolescente
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPI Nº 06, de 7 de abril de 2006.

EMENTA: Designar Banca Examinadora para
Dissertação de Tese

O Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Medicina da Criança e do Adolescente da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar os seguintes Professores: MÁRCIO MOACYR VASCONCELOS mat.UFF 1295076, BLANCA ELENA RIOS BICA – UFRJ e EDUARDO ROCHA – UFRJ, sob a presidência do primeiro, compor a Banca Examinadora da apresentação de dissertação de tese para obtenção do título de Mestre Saúde da Criança e do Adolescente – área de concentração - Pediatria.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

GESMAR VOLGA HADDAD HERDY
Coordenadora do Curso de Pós-Graduação
em Medicina da Criança e do Adolescente
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPI Nº 07, de 7 de abril de 2006.

EMENTA: Designar Banca Examinadora para
Dissertação de Tese

O Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Medicina da Criança e do Adolescente da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar os seguintes Professores: ADAUTO DUTRA MORAES BARBOSA mat.UFF 39029-7, ARMANDO UBIRAJARA OLIVEIRA SABAA SRUR – UFRJ, EGBERTO GASPAR DE MOURA – UERJ, LUIZ GUILLERMO COCA VELARD – mat.UFF 13761-7, como suplente, sob a presidência do primeiro, compor a Banca Examinadora da apresentação de dissertação de tese para obtenção do título de Mestre Saúde da Criança e do Adolescente – área de concentração – Atenção Integrada à Criança.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

GESMAR VOLGA HADDAD HERDY
Coordenadora do Curso de Pós-Graduação
em Medicina da Criança e do Adolescente
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CCM N° 13, de 12 de abril de 2006.

EMENTA: Designa Banca Examinadora.

O Coordenador do Curso de Especialização em Medicina do Trabalho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar Banca Examinadora para Seleção aos candidatos ao Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em MEDICINA DO TRABALHO.

Presidente:	PROF. JOSÉ PARAVIDINO DE MACEDO SOARES
Membro1:	PROF. ARMANDO CYPRIANO PIRES
Membro2:	PROF. GILSON SAIPA DE OLIVEIRA
Suplentes:	PROF. ^a LILIAN KOIFMAN
	PROF. ALUISIO GOMES DA SILVA JÚNIOR

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PARAVIDINO DE MACEDO SOARES
Coordenador do Curso de Especialização
em Medicina do Trabalho
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

DECISÃO N° 117/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.030357/05-46,

DECIDE aprovar a alteração de nome do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Gestão da Qualidade em Restaurantes para a Coletividade, que passa a se chamar Gestão da Qualidade em Alimentação para a Coletividade, pertencente à Faculdade de Nutrição, do Centro de Ciências Médicas.

Sala das Reuniões, 15 de fevereiro de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício
#####

DECISÃO N° 141/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.003963/06-70,

DECIDE aprovar o Parecer das Câmaras Especializadas do Conselho de Ensino e Pesquisa, conforme consta a seguir:

“As Câmaras de Ensino, Pesquisa e Pós-graduação e de Extensão, em reunião conjunta, realizada no dia 24/03/2006, com o objetivo de avaliar o Relatório Final da Comissão de Alocação de Vagas Docentes, é do seguinte parecer:

a) A prova, por unanimidade, a proposta de alocação de vagas segundo o critério A – Docente Equivalente de que consta da Tabela I do Relatório da CAVD, conforme abaixo:

			Docente equivalente	PAE	Saldo MEC	Vagas
01	MMO	MORFOLOGIA	62,76	31	31,76	2
02	MMI	MATERNAL INFANTIL	58,46	38	20,46	1
03	SSE	SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO	74,31	54	20,31	1
04	GMA	MATEMÁTICA APLICADA	55,23	35	20,23	1
05	SEN	ECONOMIA	51,43	34	17,43	1
06	SDB	DIREITO PÚBLICO	41,76	25	16,76	1
07	TMC	CIÊNCIA DOS MATERIAIS	36,96	21	15,96	1
08	GCM	BIOLOGIA CELULAR MOLECULAR	27,91	13	14,91	1
09	GHT	HISTÓRIA	60,63	46	14,63	1
10	MMC	MEDICINA CLÍNICA	96,40	82	14,40	1
11	TCC	COMPUTAÇÃO	50,27	36	14,27	1
12	MPS	PLANEJAMENTO EM SAÚDE	28,42	15	13,42	1
13	MIP	MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA	42,87	30	12,87	1
14	SDV	DIREITO PRIVADO	31,29	19	12,29	1
15	MSS	SAÚDE EM SOCIEDADE	27,17	16	11,17	1
16	MSM	PSIQUIATRIA E SAÚDE MENTAL	19,96	09	10,96	1
17	GLC	LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS	40,86	30	10,86	1
18	MEP	ENFERMAGEM MATERNAL INFANTIL E PSIQUIÁTRICA	21,82	11	10,82	1
19	GCV	CINEMA E VÍDEO	22,58	12	10,58	1
20	MCV	PATOLOGIA CLÍNICA VETERINÁRIA	30,18	20	10,18	1
21	SSN	SERVIÇO SOCIAL NITERÓI	38,15	28	10,15	1
22	MEM	ENFERMAGEM MÉDICO CIRÚRGICA	30,47	21	9,47	1
23	MFL	FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA	29,32	20	9,32	1
24	GAN	ANÁLISE	40,24	31	9,24	1
25	MFE	FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM	26,55	18	8,55	1
26	GGM	GEOMETRIA	22,52	14	8,52	1
27	GBG	BIOLOGIA GERAL	19,38	11	8,38	1
28	GET	ESTATÍSTICA	23,28	15	8,28	1
29	TEP	PRODUÇÃO	34,18	26	8,18	1
30	GEM	EDUCAÇÃO MATEMÁTICA	16,89	09	7,89	1

b) Aprova, com 7 (sete) votos a favor e 1 contra, a proposta de alocação de vagas segundo o critério C – Expansão e Melhoria Qualitativa, que consta da Tabela III do Relatório da Comissão de Alocação de Vagas Docentes, conforme abaixo:

		Expansão
GFI	FÍSICA	1
GGO	GEOLOGIA	1
GSI	PSICOLOGIA	1
MMI	MATERNO-INFANTIL	1
MNS	NUTRIÇÃO SOCIAL	1
MPT	PATOLOGIA	1
SEN	ECONOMIA	1
TEM	MECÂNICA	1
TEQ	ENGENHARIA QUÍMICA	2

c) Quanto ao critério **D – Produção Acadêmica**, as Câmaras Especializadas opinaram pela manutenção do critério estabelecido no item 2 do Artigo 4º da Resolução CEP n.º 46/2005, excluindo, portanto, o Departamento de Geoquímica da classificação como consta da Tabela V do Relatório da CAVD, acatando ainda, a proposição da referida Comissão de postergar a aprovação do item **D** em tela para a reunião ordinária deste CEP, em 29/03/2006, dada a impossibilidade de apresentar conclusivamente a classificação das vagas para este item. Isto se deu pela não inclusão em tempo hábil da análise da documentação pertinente à produção acadêmica do Departamento de Serviço Social de Niterói.

As Câmaras Conjuntas, ainda, propõem que, imediatamente após os trabalhos da CAVD referentes ao Concurso Público de que trata o presente, a Comissão inicie os trabalhos de análise junto à comunidade acadêmica (Departamento de Ensino e Coordenação de Cursos de Graduação e Pós-graduação), com o objetivo de aperfeiçoar critérios e metodologias aplicadas à alocação de vaga para docente na UFF para os próximos concursos.”

Sala das Reuniões, 27 de março de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 29 de março de 2006, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES n.ºs 142 a 153/2006, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguintes Professores:

DECISÃO N.º 142/2006

– Professora ANA LÚCIA TORRES SEROA DA MOTTA, lotada no Departamento de Arquitetura, do Centro Tecnológico, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “Energy Balance Due to Shadings Provided by trees and Related need for daytime Electrical Lighting Supplements”, do “Solar Cities for a Sustainable World” a realizar-se em Oxford, Inglaterra, durante o período de 03 a 06 de abril de 2006. (Processo n.º 23069.010323/06-16);

DECISÃO N.º 143/2006

– Professor LUIZ CARLOS SOARES, lotado no Departamento de História, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando trabalhos intitulados: “Rio de Janeiro no Século XIX: Capital do Brasil e Metrópole Escravista”, do “VII Taller Internacional de Problemas Teóricas y Prácticos de la História Regional y Local”, em Cuba e, “A idéia de Ciência Aplicada na Inglaterra do Século XVIII: um Inventário dos Compêndios e Manuais Newtonianos”, das “VI Jornadas ESOCITE”, na Colômbia, durante o período de 19 a 22 de abril de 2006. (Processo n.º 23069.041033/06-14);

DECISÃO N.º 144/2006

– Professora ÂNGELA MEYER BORBA, lotada no Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, do Centro de Estudos Sociais Aplicados, para que possa participar apresentando o trabalho intitulado “A documentação e a prática pedagógica reflexiva: a experiência de formação continuada com professores de uma unidade de educação infantil no Brasil”, da “8^{ème} Biennale de l’Éducation et de la Formation”, promovida pelo Institut National de Recherche Pédagogique, em Lyon, França, durante o período de 06 a 17 de abril de 2006. (Processo n.º 23069.020486/06-15);

DECISÃO N.º 145/2006

– Professor MARCELO PALIS VENTURA, lotado no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, do Centro de Ciências Médicas, para participar, apresentando trabalho intitulado “Standard Achromatic Perimetry, Short Wavelength Automated Perimetry, and Pattern Electroretinography in the Diagnosis of Early Glaucoma”, do “Arvo 2006 Annual Meeting”, a realizar-se em Fort Sanderdale, nos Estados Unidos da América, durante o período de 28 de abril a 05 de maio de 2006. (Processo n.º 23069.030281/06-30);

DECISÃO N.º 146/2006

– Professor RAUL NUNES GALVARRO VIANNA, lotado no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar, apresentando trabalho intitulado “The Combination of Azathioprine and Cortocosteroids in the Treatment of Serpiginous Choroiditis”, do “Arvo 2006 Annual Meeting”, a realizar-se em Fort Sanderdale, nos Estados Unidos da América, durante o período de 28 de abril a 05 de maio de 2006. (Processo n.º 23069.030521/06-04);

DECISÃO N.º 147/2006

– Professora MÁRCIA OLIVEIRA MORAES, lotada no Departamento de Psicologia, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando trabalho intitulado “Ver e não ver: sobre o corpo e suas redes”, da “VI Jornadas Latinoamericana de Estudios Sociales de la Ciencia y la Tecnologia”, promovido pela Universidad Nacional de la Colômbia, na Colômbia, durante o período de 15 a 23 de abril de 2006. (Processo n.º 23069.040856/06-22);

DECISÃO N.º 148/2006

– Professora ANA LUCIA SILVA ENNE, lotada no Departamento de Estudos Culturais e Mídia, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando trabalho intitulado “O Jornalismo Popular, a construção narrativa e o fluxo do sensacional”, do “VII Congreso Internacional de Comunicación Lusófona”, a realizar-se na Universidade de Santiago de Compostela, em Santiago de Compostela, Espanha, durante o período de 20 a 23 de abril de 2006. (Processo n.º 23069.040888/06-28);

DECISÃO N.º 149/2006

– Professora MARIALVA CARLOS BARBOSA, lotada no Departamento de Estudos Culturais e Mídia, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando trabalho intitulado “O Jornalismo Popular, a construção narrativa e o fluxo do sensacional”, do “VII Congreso Internacional de Comunicación Lusófona”, a realizar-se na Universidade de Santiago de Compostela, em Santiago de Compostela, Espanha, durante o período de 20 a 23 de abril de 2006. (Processo n.º 23069.040889/06-72);

DECISÃO N.º 150/2006

– Professora SOLANGE COELHO VEREZA, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando trabalho intitulado “Metaphor as na evaluative resource in persuasive texts”, da “RaAM6 Conference”, a realizar-se na University of Leeds, em Leeds, Inglaterra, durante o período de 09 a 16 de abril de 2006. (Processo n.º 23069.040986/06-65);

DECISÃO N.º 151/2006

– Professora MARIA ELISA KNUST SILVEIRA, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, do Centro Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando trabalho intitulado “Self-reflection in EFL: bridgwe to pedagogical reality?”, da Conferência “Researching and Applying Metaphor 6 (RaAM6)”, na University of Leeds, em Leeds, Inglaterra, durante o período de 09 a 13 de abril de 2006. (Processo n.º 23069.040987/06-18);

DECISÃO N.º 152/2006

– Professor DAVID SHEPHERD, lotado no Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando trabalho intitulado “Motivating Female EFL Learners Using the Rhetoric of Digital Genres in Brazilian Portuguese and English”, da “40th International Annual IATEFL Conference and Exhibition”, a realizar-se na Inglaterra, durante o período de 05 a 13 de abril de 2006. (Processo n.º 23069.040988/06-54); e

DECISÃO N.º 153/2006

– Professor THÉO LOBARINHAS PIÑEIRO, lotado no Departamento de História, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando trabalho intitulado “Valença – dos Caminhos à Indústria”, do “VII Taller Internacional de Problemas Teóricas y Prácticos de la História Regional y Local”, a realizar-se em Havana, Cuba, durante o período de 09 a 16 de abril de 2006. (Processo n.º 23069.041032/06-70).

Sala das Reuniões, 29 de março de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS

Presidente em exercício

#####

DECISÃO N° 154/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n° 23069.030732/06-39,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor LUIZ ANTONIO DOS ANJOS, lotado no Departamento de Nutrição Social, do Centro de Ciências Médicas, pelo período de 16 de abril a 15 de maio de 2006, para que possa participar do “International Congress on Physical Activity and Public Health”, e cumprir programa de intercâmbio científico no Centers for Disease Control and Prevention (CDC), nos Estados Unidos da América.

Sala das Reuniões, 29 de março de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício
#####

DECISÃO N.º 155/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.008106/05-85,

DECIDE homologar a validação do Certificado de “Doctor em Geografia”, obtido por RICARDO ÂNGELO PEREIRA DE LIMA junto à Universitat Autònoma de Barcelona, Bellaterra, Espanha, como Doutor em Geografia, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 29 de março de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício
#####

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, através das **DECISÕES n° 156 a 176/2006**, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor da distribuição de vagas docentes, para as Áreas de conhecimento, abaixo relacionadas, dos Departamentos de Ensino que ministram Cursos de Graduação no Pólo Universitário de Rio das Ostras:

DECISÃO N.º 156/2006

– Área de conhecimento **PLANEJAMENTO CULTURAL: ÊNFASE EM GESTÃO CULTURAL**, do Departamento de Arte – GAT, 2 (duas) vagas para a Classe de Professor Assistente;

DECISÃO N.º 157/2006

– Área de conhecimento **PLANEJAMENTO CULTURAL: ÊNFASE EM ARTES CÊNICAS E LITERÁRIAS**, do Departamento de Arte – GAT, 1 (uma) vaga para a Classe de Professor Assistente;

DECISÃO N.º 158/2006

– Área de conhecimento **PLANEJAMENTO CULTURAL: ÊNFASE EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**, do Departamento de Arte – GAT, 1 (uma) vaga para a Classe de Professor Assistente;

DECISÃO N.º 159/2006

– Área de conhecimento **TEORIA E CRÍTICA DE ARTE**, do Departamento de Arte – GAT, 1 (uma) vaga para a Classe de Professor Adjunto;

DECISÃO N.º 160/2006

– Área de conhecimento **MORFOLOGIA**, do Departamento de Morfologia – MMO, 1 (uma) vaga para a Classe de Professor Assistente;

DECISÃO N.º 161/2006

– Área de conhecimento **MICROBIOLOGIA**, do Departamento de Microbiologia e Parasitologia – MPI, 1 (uma) vaga para a Classe de Professor Assistente;

DECISÃO N.º 162/2006

– Área de conhecimento **FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM E ADMINISTRAÇÃO**, do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração – MFE, 1 (uma) vaga para a Classe de Professor Assistente;

DECISÃO N.º 163/2006

– Área de conhecimento **SAÚDE DO ADULTO E DO IDOSO E SAÚDE COLETIVA**, do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica – MEM, 1 (uma) vaga para a Classe de Professor Assistente;

DECISÃO N.º 164/2006

– Área de conhecimento **ENFERMAGEM MATERNO INFANTIL E PSIQUIATRIA**, do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica – MEP, 1 (uma) vaga para a Classe de Professor Assistente;

DECISÃO N.º 165/2006

– Área de conhecimento **LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO E COMPILADORES**, do Departamento de Ciência da Computação – TCC, 1 (uma) vaga para a Classe de Professor Adjunto;

DECISÃO N.º 166/2006

– Área de conhecimento **BANCOS DE DADOS E ENGENHARIA DE SOFTWARE**, do Departamento de Ciência da Computação – TCC, 1 (uma) vaga para a Classe de Professor Adjunto;

DECISÃO N.º 167/2006

– Área de conhecimento **ARQUITETURAS DE COMPUTADORES, SISTEMAS OPERACIONAIS E REDES DE COMPUTADORES**, do Departamento de Ciência da Computação – TCC, 1 (uma) vaga para a Classe de Professor Adjunto;

DECISÃO N.º 168/2006

– Área de conhecimento **ALGORITMOS E TEORIA DA COMPUTAÇÃO**, do Departamento de Ciência da Computação – TCC, 1 (uma) vaga para a Classe de Professor Adjunto;

DECISÃO N.º 169/2006

– Área de conhecimento **CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**, do Departamento de Ciência da Computação – TCC, 1 (uma) vaga para a Classe de Professor Adjunto;

DECISÃO N.º 170/2006

– Área de conhecimento **FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E TEÓRICO-METODOLÓGICOS DE SERVIÇO SOCIAL**, do Departamento de Serviço Social – SSN, 2 (duas) vagas para a Classe de Professor Assistente;

DECISÃO N.º 171/2006

– Área de conhecimento **ÉTICA E SERVIÇO SOCIAL**, do Departamento de Serviço Social – SSN, 1 (uma) vaga para a Classe de Professor Assistente;

DECISÃO N.º 172/2006

– Área de conhecimento **PROCESSO DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL**, do Departamento de Serviço Social – SSN, 1 (uma) vaga para a Classe de Professor Assistente;

DECISÃO N.º 173/2006

– Área de conhecimento **POLÍTICA SOCIAL**, do Departamento de Serviço Social – SSN, 1 (uma) vaga para a Classe de Professor Assistente.

DECISÃO N.º 174/2006

– Área de conhecimento **ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**, do Departamento de Engenharia de Produção – TEP, 3 (três) vagas para a Classe de Professor Adjunto;

DECISÃO N.º 175/2006

– Área de conhecimento **MATEMÁTICA**, interdepartamental – Departamentos de Matemática-GMA, de Análise-GAN, de Estatística-GET, e de Geometria-GGM, 1 (uma) vaga para a Classe de Professor Adjunto; e

DECISÃO N.º 176/2006

– Área de conhecimento **FÍSICA**, do Departamento de Física – GFI, 1 (uma) vaga para a Classe de Professor Adjunto.

Sala das Reuniões, 29 de março de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS

Presidente em exercício

#####

DECISÃO N° 177/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.003963/06-70,

DECIDE aprovar a alocação de vagas docentes segundo o critério D – Produção Acadêmica de que consta a Tabela V do Relatório da Comissão Provisória de Alocação de Vagas Docentes – CAVD, conforme abaixo:

			PAD	Vagas
01	GBM	Biologia Marinha	169,60	01
02	GEC	Estudos Culturais e Mídia	151,23	01
03	GHT	História	132,85	01
04	GCL	Ciência da Linguagem	122,90	01

Sala das Reuniões, 29 de março de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS

Presidente em exercício

#####

DECISÃO N° 178/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

DECIDE aprovar o Cronograma de Concursos Públicos para Professores nas Classes Adjunto e Assistente – 2006 da COPEMAG/UFF, conforme a seguir:

N°	Atividade	Período
01	Publicação no Diário Oficial da União do Resumo dos Concursos Públicos para o Magistério Superior nas Classes Adjunto e Assistente.	03 de abril
02	Publicação em jornal de grande circulação do Resumo dos Concursos Públicos para o Magistério Superior nas Classes Adjunto e Assistente.	06 de abril
03	Período de Inscrições.	17 de abril a 17 de maio
04	Período de Realização dos Concursos Públicos.	29 de maio a 09 de junho
05	Homologação dos resultados dos Concursos no CEP.	21 de junho
06	Publicação em DOU dos resultados dos Concursos Públicos homologados pelo CEP.	26 a 30 de junho

Sala das Reuniões, 29 de março de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS

Presidente em exercício

#####

DECISÃO N.º 179/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.000687/06-70,

DECIDE homologar a validação do Título de “Máster em Gestión de Recursos Humanos”, obtido por CECÍLIA TOLEDO HERNÁNDEZ, junto ao Instituto Superior Politécnico José Antonio Echeverría, Faculdade de Engenharia Industrial, da Universidade de Havana, em Cuba, como Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 29 de março de 2006.

JOAQUIM CARDOS LEMOS

Presidente em exercício

#####

DECISÃO N.º 180/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.000349/06-56,

DECIDE homologar a revalidação do Título de “Mestrado em Engenharia de Sistemas, Análise de Estratégia e Gestão”, obtido por GABRIEL MARCUZZO DO CANTO CAVALHEIRO, junto à Faculty of Technology, Holanda, como equivalente ao de Mestrado em Engenharia de Produção, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 29 de março de 2006.

JOAQUIM CARDOS LEMOS

Presidente em exercício

#####

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, em reunião realizada em 29 de março de 2006, através das **DECISÕES n.º 181 e 182/2006**, autorizar, em face do que dispõe a legislação em vigor, a contratação dos seguintes Professores:

DECISÃO N.º 181/2006

– **Professor** ANTONIO MARIA DA SILVEIRA, como Professor Visitante, por um período de 12 (doze) meses, para atuar junto ao Programa de Pós-graduação em Economia, da Faculdade de Economia, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados. (Processo n.º 23069.002312/04-09); e

DECISÃO N.º 182/2006

– **Professor** CARLOS EDUARDO MARTINS CARVALHO, como Professor Visitante, por um período de 12 (doze) meses, para atuar junto ao Programa de Pós-graduação em Química, do Instituto de Química, integrante do Centro de Estudos Gerais. (Processo n.º 23069.042756/05-50).

Sala das Reuniões, 29 de março de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS

Presidente em exercício

#####

DECISÃO Nº 183/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.071073/03-48,

DECIDE aprovar:

- 1) a Progressão Funcional Horizontal solicitada pelo **Professor** LUIZ ROBERTO COUTO DA SILVA, e
- 2) que se inicie, imediatamente, a regularização de lotação em Departamento.

Sala das Reuniões, 29 de março de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício
#####

DECISÃO Nº 184/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.000420/06-09,

DECIDE aprovar a transferência interinstitucional do **Discente** RAFAEL CARVALHO DE SOUZA, do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, da Universidade do Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, para igual curso, ministrado nesta Universidade.

Sala das Reuniões, 29 de março de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício
#####

DECISÃO Nº 185/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.041204/06-13,

DECIDE autorizar a abertura de Concurso Público para Magistério Superior do Departamento de Ciência da Informação – GCI, em nível de Professor Assistente.

Sala das Reuniões, 29 de março de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício
#####

DECISÃO Nº 186/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo nº 23069.004619/05-17,

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução nº 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: *Teoria do Direito*, do Departamento de Direito Público, da Faculdade de Direito, integrante do Centro Estudos Sociais Aplicados, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

JOSÉ FERNANDO DE CASTRO FARIAS
SAMUEL RODRIGUES BARBOSA
MARGARIDA MARIA LACOMBE CAMARGO
NOEL STRUCHINER
GILBERTO BERCOVICI

SUPLENTE

CLÁUDIO PEREIRA DE SOUZA NETO
JULIANA NEUENSCHWANDER MAGALHÃES
WILLIS SANTIAGO GUERRA FILHO

Sala das Reuniões, em 29 de março de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício
#####

DECISÃO Nº 187/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.003628/06-71,

DECIDE aprovar o Quadro de Vagas do **Concurso de Seleção – Modalidade Transferência (2006/2007)**, anexo a esta Decisão.

Sala das Reuniões, 29 de março de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício
#####

CURSOS E NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS

Anexo da Decisão CEP 187/2006

Cursos ministrados em Niterói					
CURSO			NÚMERO DE VAGAS/TURNO		
NOME	CÓDIGO	SIGLA	2º SEMESTRE DE 2006	1º SEMESTRE DE 2007	TOTAL
Administração (Niterói)	37	ADMNT	02 NO	02 NO,	04
Arquivologia	20	ARQNT	05 MN	05 MN	10
Biblioteconomia e Documentação	21	BIBNT	05 MN	05 MN	10
Ciências Biológicas	48	CBINT	04 MT	-	04
Ciências Contábeis	38	CCONT	05 NO	05 NO	10
Ciência da Computação (Niterói)	43	CPTNT	04 MT	04 MT	08
Ciências Econômicas	39	ECONT	03 MT 02 NO	03 MT 02 NO	10
Ciências Sociais	17	SOCNT	05 TA	05 NO	10
Comunicação Social: Cinema	22	CSCNT	03 IN	03 IN	06
Comunicação Social: Jornalismo	23	CSJNT	03 TN	03 TN	06
Comunicação Social: Publicidade e Propaganda	24	CSPNT	03 TN	03 TN	06
Direito (Niterói)	28	DIRNT	05 TN	-	05
Enfermagem (Niterói)	10	ENFNT	01 MT	01 MT	02
Engenharia Agrícola	51	AGRNT	20 IN	20 IN	40
Engenharia Civil	52	CIVNT	20 IN	20 IN	40
Engenharia de Produção (Niterói)	55	PRONT	02 IN	02 IN	04
Engenharia de Telecomunicações	56	TELNT	05 IN	05 IN	10
Engenharia Elétrica	53	ELENT	08 IN	08 IN	16
Engenharia Mecânica (Niterói)	54	MECNT	05 IN	05 IN	10
Engenharia Química	45	EQUINT	05 IN	05 IN	10
Estudos de Mídia	49	MIDNT	02 TA	02 TA	04
Física	42	FISNT	05 TN	05 TN	10
Geografia	18	GEONT	05 NO	05 MA	10
História	19	HISNT	07 MA 03 NO	07 MA 03 NO	20
Letras- Português/Alemão (Bacharelado ou Licenciatura)	29	LALNT	01*	01*	02
Letras- Português/ Italiano (Bacharelado ou Licenciatura)	30	LITNT	04*	04*	08
Letras- Português/Francês (Bacharelado ou Licenciatura)	31	LFRNT	05*	05*	10
Letras- Português/Grego (Bacharelado ou Licenciatura)	32	LGONT	01*	01*	02
Letras- Português/ Espanhol	34	LESNT	03*	04*	07
Letras- Português/Latim	35	LLANT	01*	01*	02
Matemática (Niterói)	44	MATNT	10 TN	10 TN	20
Medicina Veterinária	15	MVENT	05 MT	05 MT	10
Nutrição	12	NUTNT	06 IN	06 IN	12
Pedagogia (Niterói)	25	PEDNT	02 MA -	03 MA 03 NO	08
Produção Cultural (Niterói)	26	CULNT	05 MT	02 MT	07
Química	46	QUINT	05 IN	05 IN	10
Química Industrial	47	QIDNT	05 IN	05 IN	10
Serviço Social (Niterói)	27	SSCNT	03 TA 02 NO	03 TA 02 NO	10
SUBTOTAL			195	188	383

Cursos ministrados fora de Niterói					
CURSO			NÚMERO DE VAGAS/TURNO		
NOME	CÓDIGO	SIGLA	2º SEMESTRE DE 2006	1º SEMESTRE DE 2007	TOTAL
Administração (Itaperuna)	82	ADMIT	02 NO	02 NO	04
Administração (Macaé)	83	ADMMA	02 NO	02 NO	04
Administração (Volta Redonda)	75	ADMVR	03 NO	03 NO	06
Matemática (Santo Antônio de Pádua)	86	MATAP	05 NO	05 NO	10
Engenharia de Produção (Volta Redonda)	90	PROVR	02 IN	03 IN	05
Engenharia Mecânica (Volta Redonda)	89	MECVR	03 IN	05 IN	08
Engenharia Metalúrgica (Volta Redonda)	85	EMGVR	03 IN	05 IN	08
Serviço Social (Campos dos Goytacazes)	81	SSCGO	05 TN	05 TN	10
SUBTOTAL			25	30	55

Turnos: **MA** = manhã; **MT**= manhã e tarde; **MN** = manhã e noite; **TA** = tarde; **TN** = tarde e noite; **NO** = noite; **IN** = integral; **TS** = tarde e noite (de 2ª a 6ª feira) e manhã de sábado

(*) O turno dependerá do período em que o aluno se enquadrar, após a análise de pedidos de dispensa de disciplinas.

TOTAL GERAL	220	218	438
--------------------	------------	------------	------------

#####

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, em reunião realizada em 29 de março de 2006, através das **DECISÕES n.º 188 e 190/2006**, manifesta-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, dos seguintes Cursos de Pós-graduação:

DECISÃO N° 188/2006

- **Curso de Pós-graduação, nível Doutorado, em Ciências Jurídicas e Sociais**, junto ao Programa de Pós-graduação em Sociologia e Direito, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, integrante do Centro de Estudos Gerais. (Processo n.º 23069.003790/06-90);

DECISÃO N° 189/2006

- **Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Odontogeriatrics**, da Faculdade de Odontologia, integrante do Centro de Ciências Médicas. (Processo n.º 23069.030315/06-96); e

DECISÃO N° 190/2006

- **Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Atenção à Saúde da Criança**, da Escola de Enfermagem, integrante do Centro de Ciências Médicas. (Processo n.º 23069.030509/06-91).

Sala das Reuniões, 29 de março de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício

#####

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, em reunião realizada em 29 de março de 2006, através das **DECISÕES n.º 191 e 193/2006**, manifesta-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, dos seguintes Programas de Pós-graduação:

DECISÃO Nº 191/2006

- **Programa de Pós-graduação em Estudos Estratégicos de Defesa e Segurança – áreas de concentração: 1) Teoria e Análise de Relações Internacionais e de Segurança Internacional, 2) Análise e Avaliação de Políticas Públicas de Defesa Nacional e 3) Indústria de Defesa e Poder Política – Nível Mestrado e Doutorado**, de natureza multidisciplinar. (Processo n.º 23069.003785/06-87);

DECISÃO Nº 192/2006

- **Programa de Pós-graduação em Defesa e Segurança Civil – área de concentração em Planejamento e Gestão de Eventos Críticos – Nível de Mestrado Profissional**, ligado às Unidades: Escola de Engenharia/CTC, Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional/CES, Instituto de Geociências/ CEG, Instituto de Química/CEG e Instituto da Saúde da Comunidade/CCM. (Processo n.º 23069.030547/06-44); e

DECISÃO Nº 193/2006

- **Programa de Pós-graduação em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas – Nível Mestrado e Doutorado**, do Instituto Biomédico, integrante do Centro de Ciências Médicas. (Processo n.º 23069.030753/06-54).

Sala das Reuniões, 29 de março de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS

Presidente em exercício

#####

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, em reunião realizada em 29 de março de 2006, através das **DECISÕES n.º 194 e 196/2006**, aprova, em face do que dispõe a legislação em vigor, o Plano de Aplicação de Recursos dos seguintes Cursos:

DECISÃO Nº 194/2006

- **Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Endodontia**, para o 1º semestre de 2006, a ser realizado pela Faculdade de Odontologia, integrante do Centro de Ciências Médicas. (Processo n.º 23069.008857/05-00);

DECISÃO Nº 195/2006

- **Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Odontogeriatrics**, para o 1º semestre de 2006, a ser realizado pela Faculdade de Odontologia, integrante do Centro de Ciências Médicas. (Processo n.º 23069.030315/06-96); e

DECISÃO N° 196/2006

- **Curso de Pós-graduação, nível Especialização, em Atenção à Saúde da Criança**, para o 1º semestre de 2006, a ser realizado pela Escola de Enfermagem, integrante do Centro de Ciências Médicas. (Processo n.º 23069.030509/06-91).

Sala das Reuniões, 29 de março de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício
#####

DECISÃO N° 197/2006

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n° 23069.030547/06-44,

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação de Recursos, para o 1º semestre de 2006, do **Programa de Pós-graduação, nível Mestrado Profissional, em Defesa e Segurança Civil – área de concentração em Planejamento e Gestão de Eventos Críticos**, de natureza multidisciplinar, ligado às Unidades: Escola de Engenharia/CTC, Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional/CES, Instituto de Geociências/CEG, Instituto de Química/CEG e Instituto da Saúde da Comunidade/CCM.

Sala das Reuniões, 29 de março de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício
#####

RESOLUÇÃO Nº 61/2005

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção, pertencente à Escola de Engenharia, integrante do CTC.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.010573/05-75,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção, pertencente à Escola de Engenharia, integrante do CTC.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de março de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

#####

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
“STRICTO SENSU” EM
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

SUMÁRIO

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

- CAPÍTULO I - DO COLEGIADO**
- CAPÍTULO II - DA COORDENAÇÃO**
- CAPÍTULO III - DA SECRETARIA**

TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

- CAPÍTULO I - DO SISTEMA DE CRÉDITOS E DA DURAÇÃO DOS CURSOS**
- CAPÍTULO II - DO CURRÍCULO**
- CAPÍTULO III - DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA**
- CAPÍTULO IV - DO CORPO DOCENTE**
- CAPÍTULO V - DOS ORIENTADORES ACADÊMICOS**

TÍTULO IV - DO REGIME ESCOLAR

- CAPÍTULO I - DA ADMISSÃO**
- CAPÍTULO II - DA MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS**
- CAPÍTULO III - DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO ESCOLAR**
- CAPÍTULO IV - DOS TRABALHOS FINAIS**
- CAPÍTULO V - DA CONCESSÃO DE GRAU E EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA**

TÍTULO V - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O presente Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação “Stricto Sensu” em Engenharia de Produção (TPP), oferecido pelo Centro Tecnológico da Universidade Federal Fluminense, encontra-se em estrita consonância, no seu todo, com o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, conforme Resolução nº 37/2004, de 17/03/2004, devendo ser observados nos termos daquele Regulamento todos os casos aqui não explicitados.

Art. 2º – O TPP oferece cursos de Pós-Graduação “Stricto Sensu” em Engenharia de Produção, em nível de mestrado e doutorado, os quais visam a capacitar profissionais para o magistério superior, pesquisa e exercício profissional de alto nível, por Áreas de Concentração da Engenharia de Produção.

§ 1º – Podem ingressar, no curso de mestrado, graduados em engenharia, economia, estatística, matemática, **computação**, administração de empresas e, a critério do Colegiado do Curso, graduados em outros cursos.

§ 2º – Podem ingressar, no curso de doutorado, mestres em engenharia, economia, estatística, matemática, **computação**, administração de empresas e, a critério do Colegiado do Curso, mestres formados em outros cursos.

Art. 3º – A admissão far-se-á nas formas previstas no Art. 26, e serão adotados o regime de créditos e a inscrição por disciplinas.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º – O TPP terá um Colegiado, uma Coordenação e uma Secretaria.

CAPÍTULO I

DO COLEGIADO

Art. 5º – O Colegiado será formado por todos os professores do Quadro Permanente da UFF credenciados como Professores Permanentes do Programa, e por uma representação discente formada por um representante dos alunos de doutorado e um representante dos alunos de mestrado.

§ 1º – Os representantes efetivos do corpo discente, com mandato 1 (um) ano, serão eleitos pelos alunos dos cursos respectivos, no final do primeiro período letivo de cada ano letivo. Serão eleitos, também, 2 (dois) representantes suplentes. Só poderão votar e ser votados alunos regularmente matriculados.

§ 2º – As vagas de membros efetivos e suplentes serão preenchidas na ordem de classificação da votação na eleição nominal.

§ 3º - Os membros suplentes substituirão os membros efetivos nas suas faltas e impedimentos eventuais, podendo participar das reuniões quando não em exercício, sem direito a voto, e os sucederão em caso de vaga, para completar o mandato.

§ 4º – O representante efetivo do corpo discente que trancar matrícula será substituído em caráter permanente pelo seu suplente.

§ 5º – Ocorrendo vacância, haverá eleição para preenchimento da vaga, convocada pelo Coordenador no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência, segundo as regras vigentes para as eleições.

Art. 6º - O Colegiado terá reuniões ordinárias mensais, podendo reunir-se extraordinariamente por convocação do Coordenador ou da maioria simples dos seus membros, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Art. 7º – Caberá ao Colegiado, por decisão da maioria simples dos membros presentes à reunião:

- a) Indicar à PROPP, para credenciamento e recredenciamento, nos termos do Art. 21, os professores que integrarão o Corpo Docente do Programa;
- b) Propor o Regimento Interno do Programa e suas alterações;
- c) Apreciar para posterior encaminhamento, propostas de definição ou redefinição das Áreas de Concentração do TPP, das quais devem constar as disciplinas por Área, bem como suas linhas de pesquisa;
- d) Pronunciar-se sobre quaisquer alterações curriculares;
- e) Aprovar o Plano de Ensino, o Plano de Pesquisa e o Calendário dos cursos e, ao fim de cada período letivo, pronunciar-se sobre o seu cumprimento, examinando o relatório da Coordenação;
- f) Aprovar projetos de pesquisa, que devem estar de acordo com o Plano de Pesquisa previsto na alínea anterior e cuja liderança seja atribuída a um professor do TPP;
- g) Regularizar os procedimentos operacionais do Curso, por meio de Resoluções Específicas;
- h) Homologar as Instruções Normativas baixadas pelo Coordenador, que estabelecem os procedimentos administrativos;
- i) Aprovar as indicações feitas pelo Coordenador dos professores que integrarão as Comissões de Admissão para seleção de novos alunos e a Comissão de Bolsas;
- j) Regularizar o Processo de Admissão por Resolução Específica e aprovar o Edital de Admissão;
- k) Definir o número máximo de orientados de cada docente e homologar as indicações de professores orientadores, feitas pelo Coordenador;
- l) Decidir sobre a aceitação de créditos obtidos em outros Cursos de Pós-Graduação, respeitado o disposto no Art. 18;
- m) Apreciar e aprovar os Projetos de Dissertação e de Tese, que serão relatados por um professor designado pelo Coordenador, que não poderá ser o Orientador do aluno;
- n) Aprovar os componentes das Comissões Examinadoras de Dissertação e de Tese;
- o) Homologar os pareceres das Comissões Examinadoras de Dissertação e de Tese;
- p) Aprovar as indicações de Bolsas de Estudos feitos pela Comissão de Bolsas, para este fim constituída obedecendo as normas próprias das agências de fomento;
- q) Constituir Comissões com finalidades específicas, formadas por professores do Programa, fixando as suas atribuições e prazo de duração;
- r) Propor convênios, para a devida tramitação estatutária, ao Conselho do Centro Tecnológico;
- s) Aprovar os planos de aplicação de recursos propostos pelo Coordenador, conforme previsto no Art. 10, alínea “d”;
- t) Atribuir funções específicas ao Vice-coordenador, principalmente, mas não exclusivamente, relativas à coordenação e ao acompanhamento das atividades de pesquisa e de publicação do TPP;
- u) Julgar as decisões do Coordenador, em grau de recurso que tenha sido interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da decisão;
- v) Pronunciar-se nos demais casos previstos neste Regimento e nos casos omissos.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO

Art. 8º – A Coordenação será constituída por um Coordenador e um Vice-coordenador, com titulação de Doutor ou Livre Docente, nomeados pelo Reitor e imediatamente subordinados ao Diretor do Centro Tecnológico e eleitos nos termos do Art. 9º deste Regimento Interno, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução.

§ 1º – O Vice-coordenador substituirá o Coordenador nas suas faltas e impedimentos e o sucederá definitivamente se a vacância da Coordenação se der após decorrida a metade do mandato.

§ 2º – Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade do mandato, o Vice-coordenador assumirá a Coordenação e deverá convocar o Colegiado no prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador e respectivo encaminhamento para a sua nomeação.

§ 3º – Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Vice-coordenador, assumirá a Coordenação o decano do Colegiado, nos termos da regulamentação da Universidade, que, ocorrendo a vacância de ambos os cargos, deverá convocar o Colegiado, no prazo de 60 (sessenta) dias, para a realização de novo processo de eleição do Coordenador e do Vice-coordenador dos Cursos.

Art. 9º – O processo de eleição do Coordenador e Vice-coordenador será regido pelas Normas estabelecidas pelo Conselho Universitário da UFF.

Art. 10 – O Coordenador deverá:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) Elaborar os Planos de Ensino e de Pesquisa e o Calendário Escolar para cada ano letivo e submetê-los à aprovação do Colegiado;
- c) Coordenar as atividades de ensino, pesquisa e administrativas do Programa;
- d) Preparar os planos de aplicação de recursos provenientes da UFF ou de agências financiadoras externas, submetendo-os à aprovação do Colegiado;
- e) Indicar ao Colegiado os membros da Comissão de Admissão;
- f) Designar Orientadores Acadêmicos, para homologação pelo Colegiado;
- g) Coordenar a matrícula e a inscrição por disciplina, com a participação dos Orientadores Acadêmicos;
- h) Submeter ao Colegiado a relação de alunos bolsistas e os relatórios periódicos de acompanhamento de seu desempenho;
- i) Preparar relatórios e prestações de contas anuais para apresentação ao Colegiado;
- j) Subsidiar as atividades e deliberações do Colegiado;
- k) Decidir “ad referendum” do Colegiado, os assuntos urgentes, de competência daquele Órgão;

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA

Art. 11 – A Coordenação terá uma Secretaria a ela subordinada, como órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos do TPP, dirigida por um Chefe de Secretaria, subordinado ao Coordenador.

Art. 12 – Caberá à Secretaria, além das atribuições definidas pelo Centro Tecnológico:

- a) Instruir e informar os requerimentos dos candidatos a matrícula e a inscrição em disciplinas;
- b) Encaminhar ao órgão competente, devidamente visados pelo Coordenador, os documentos da matrícula dos alunos e os formulários por disciplina;
- c) Manter atualizado o cadastro dos docentes e dos discentes e o controle de frequência e notas dos alunos;
- d) Arquivar os planos de curso dos alunos e os projetos de dissertação e tese, bem como toda documentação referente ao TPP;
- e) Preparar a correspondência, mantendo-a atualizada, assim como a legislação e demais normas de interesse do TPP;
- f) Manter atualizado o controle das atividades dos bolsistas;
- g) Assessorar a Coordenação e os professores em todos os aspectos administrativos e legais referentes ao sistema de ensino, pesquisa e extensão;
- h) Manter atualizada e em segurança a documentação referente ao Registro Acadêmico dos alunos e à produção científica dos professores;
- i) Providenciar a manutenção do material permanente e dos equipamentos alocados ao TPP;
- j) Organizar e manter a documentação de pesquisa bibliográfica;
- k) Organizar e manter o sistema de computação.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE CRÉDITOS E DA DURAÇÃO DOS CURSOS

Art. 13 – A integralização dos estudos, que dependerá da comprovação da frequência e do aproveitamento escolar, será expressa em unidades de crédito.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cada unidade de crédito corresponde a um mínimo de 15 (quinze) horas de aulas teóricas, 30 (trinta) horas de aulas práticas, 45 (quarenta e cinco) horas de trabalho supervisionado, inclusive trabalho de campo ou trabalho orientado.

Art. 14 – O ano letivo será constituído de 2 (dois) semestres letivos e obedecerá a calendário proposto pelo Coordenador e aprovado pelo Colegiado, em conformidade com os Calendários Escolar e de Atividades Administrativas Acadêmicas estabelecidos pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

Art. 15 – A duração mínima e máxima dos Cursos, excluído o período de trancamento, automático ou solicitado, a que o aluno tem direito na forma do Art. 32 será:

a) para o Curso de Doutorado, duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses;

b) para o Curso de Mestrado, duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único – Em casos excepcionais e mediante solicitação fundamentada do Orientador Acadêmico, o Colegiado poderá prorrogar a duração por, no máximo, 6 (seis) meses.

CAPÍTULO II

DO CURRÍCULO

Art. 16 – O currículo dos Cursos de Pós-Graduação “Stricto Sensu” em Engenharia de Produção, em nível de Mestrado e em nível de Doutorado, será estruturado por Áreas de Concentração.

§ 1º – O Coordenador submeterá os currículos dos cursos e suas alterações ao Conselho de Ensino e Pesquisa, através da PROPP, por indicação do Colegiado.

§ 2º – A proposta de criação de novas disciplinas deverá vir acompanhada de exposição fundamentada, que explicita a aplicação de recursos humanos, de fins e de meios, e deverá conter a ementa, o programa, o número de horas-aula teóricas, práticas e de trabalho orientado e o número de créditos da disciplina.

Art. 17 – O requisito mínimo de créditos em cada curso é

a) no Curso de Doutorado, de 84 (oitenta e quatro) unidades das quais 48 (quarenta e oito) unidades correspondem a créditos em disciplinas, podendo ser aproveitadas até 24 (vinte e quatro) unidades de créditos em disciplinas cursadas anteriormente no curso de mestrado em Engenharia de Produção da UFF,

b) no Curso de Mestrado, de 42 (quarenta e dois) unidades, das quais 26 (vinte e seis) correspondem a disciplinas.

§ 1º – O total de 84 (oitenta e quatro) créditos fixados para o Doutorado corresponde a um mínimo de 2.580 (duas mil quinhentas e oitenta) horas de aula e atividades acadêmicas supervisionadas, das quais um mínimo de 960 (novecentas e sessenta) horas corresponde a 48 (quarenta e oito) créditos em disciplinas, 270 (duzentas e setenta) horas correspondem a 6 (seis) créditos em atividades de Pesquisa de Doutorado, relativos a preparação do Projeto de Tese de Doutorado e 1350 (hum mil trezentas e cinquenta) horas correspondem a 30 (trinta) créditos em atividades de Tese de Doutorado.

§ 2º – O total de 42 (quarenta e dois) créditos do Mestrado corresponde a um mínimo de 1.200 (um mil e duzentas) horas de aulas e atividades acadêmicas supervisionadas, das quais um mínimo de 520 (quinhentas e vinte) horas correspondem aos 26 (vinte e seis) créditos em disciplinas e 720 (setecentos e vinte) horas correspondem aos 16 (dezesseis) créditos em dissertação.

Art. 18 – Os créditos obtidos anteriormente em outros cursos de Pós-Graduação “Stricto Sensu” credenciados pela CAPES, da UFF ou de outras Instituições de Ensino Superior, poderão ser aproveitados até o limite de 1/3 (um terço) do número mínimo de créditos em disciplinas do Curso de Mestrado ou de Doutorado, conforme o caso.

§ 1º – Poderão ser, também, obtidos durante a realização do curso créditos em outros cursos de Pós-Graduação credenciados pela CAPES, da UFF ou de outras Instituições de Ensino Superior, dentro do mesmo limite total de 1/3 do número mínimo de créditos necessários em disciplinas do Curso e conforme o plano de estudos previamente aprovado para o aluno.

§ 2º – O aluno que abandonou o Curso, a ele retornando, submeter-se-á a novo processo de seleção, de acordo com as normas vigentes, e terá os créditos obtidos anteriormente reavaliados, podendo os mesmos ser reaproveitados, dentro de limites fixados pelo Colegiado.

§ 3º – O aproveitamento de créditos previsto neste artigo será objeto de decisão do Colegiado.

CAPÍTULO III

DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA

Art. 19 – A programação dos cursos será proposta anualmente pelo Coordenador e aprovada pelo Colegiado para o ano letivo seguinte, no final de cada ano letivo, e especificará as disciplinas e suas exigências, com o respectivo número de créditos, cargas horárias e ementas.

§ **ÚNICO** – As disciplinas poderão ser ministradas individual ou coletivamente sob a forma de aulas, leituras dirigidas, trabalhos monográficos, conferências, seminários, sessões práticas e com a utilização de meios interativos, nas quais se desenvolverá em profundidade o assunto visado, sempre fazendo apelo ao senso crítico, à capacidade de criação dos discentes e, tanto quanto possível, estimulando a pesquisa.

CAPÍTULO IV

DO CORPO DOCENTE

Art. 20 – O corpo docente será constituído por Professores Permanentes, Visitantes e Colaboradores indicados de acordo com Normas específicas definidas pelo Colegiado do TPP e credenciados em Plenária dos Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação “Stricto Sensu” da UFF.

Art. 21 – Os credenciamentos dos professores do TPP terão validade por um período máximo de três anos, podendo ser renovados com base no desempenho docente no período, avaliado de acordo com as Normas previstas no Art. 20.

Parágrafo único – Para ter direito ao primeiro credenciamento, o professor, além dos critérios estabelecidos para o recredenciamento, deverá possuir o grau de Doutor.

CAPÍTULO V

DOS ORIENTADORES ACADÊMICOS

Art. 22 – Cada aluno terá um Orientador Acadêmico, indicado pelo Coordenador dentre os professores credenciados quando da admissão do aluno e aprovado pelo Colegiado. Caberá aos Orientadores Acadêmicos:

- a) Orientar e aprovar o plano de estudos dos alunos, quando da inscrição em disciplinas;
- b) Acompanhar o desempenho dos alunos, esclarecendo os procedimentos a adotar, quando solicitados, e propondo as medidas necessárias para corrigir problemas eventualmente detectados.

Art. 23 – O aluno poderá, mediante exposição fundamentada dirigida ao Coordenador, que a submeterá ao Colegiado, solicitar mudança do Orientador Acadêmico.

§ 1º – A solicitação de mudança de orientador deverá ser acompanhada de concordância de outro professor em orientar o aluno.

§ 2º – O Orientador Acadêmico poderá solicitar, mediante exposição fundamentada dirigida ao Coordenador, que determinado aluno seja desligado de sua orientação.

TÍTULO IV

DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I

DA ADMISSÃO

Art. 24 – O processo de admissão será regulamentado por proposta da Comissão de Admissão, aprovada pelo Colegiado e representativa das diferentes Áreas de Concentração do Programa, e o edital para admissão de candidatos será encaminhado pelo Coordenador ao Centro Tecnológico, para posterior homologação na PROPP e publicação em Boletim de Serviço da Universidade.

Art. 25 – O candidato à admissão deverá satisfazer as seguintes exigências:

- a) Comprovar ter concluído Curso de Graduação devidamente reconhecido pelo MEC e, no caso de candidato ao curso de Doutorado, ter concluído Curso de Mestrado credenciado pela CAPES;
- b) Apresentar “curriculum vitae”, histórico escolar e demais documentos exigidos pelo Departamento de Administração Escolar da Universidade;

Art. 26 – O ingresso do aluno poderá se dar por:

- a) Classificação no Exame de Seleção;
- b) Transferência de outros Cursos de Pós-Graduação “Stricto Sensu”;

Art. 27 – A admissão por seleção será realizada por Comissão de Admissão designada nos termos do Art. 7º, alínea “i”, e obedecerá à regulamentação aprovada pelo Colegiado, constituindo elementos de avaliação, entre outros:

- a) O diploma, o histórico escolar e o “curriculum vitae”;
- b) O exame de seleção, de caráter eliminatório, do qual deverá constar prova de suficiência para a compreensão de textos técnico-científicos em Inglês;
- c) Cumprimento de Exigências estabelecidas pelo Edital de Admissão aprovado pelo Colegiado do TPP.

Parágrafo único - A admissão por seleção ao doutorado levará em conta, ainda,

- a) Publicações anteriores do candidato;
- b) Anteprojeto de Tese em linha de pesquisa do Programa, com aval de pelo menos um professor credenciado;

Art. 28 – A critério do Colegiado poderão ser aceitos, a título de transferência, alunos de outros Cursos de Pós-Graduação “Stricto Sensu” credenciados pelo MEC, desde que:

- a) satisfaçam as condições do Art. 25;
- b) apresentem o histórico escolar do Curso de origem;
- c) existam vagas.

Parágrafo único – Em caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas deverão obedecer ao limite disposto no art. 18 deste regimento.

CAPÍTULO II

DA MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 29 – Nos prazos estabelecidos no Calendário Escolar, o aluno deverá requerer matrícula e inscrição em no mínimo 2 (duas) disciplinas por período letivo, inscrevendo-se também em Dissertação de Mestrado, caso necessite de não mais que uma disciplina para integralizar 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas de mestrado, ou em Tese de Doutorado, caso necessite de não mais que uma disciplina para integralizar 48 (quarenta e oito) créditos em disciplinas de doutorado.

§ 1º – A matrícula do aluno só será válida se aprovada pelo seu Orientador Acadêmico.

§ 2º – Até o final do primeiro período letivo em que se inscrever em Dissertação de Mestrado ou em Tese de Doutorado, o aluno deverá ter seu Projeto de Dissertação aprovado pelo Colegiado, conforme o Art. 7º, alínea “m”. Caso contrário, será considerado reprovado nessa atividade.

Art. 30 – O aluno poderá requerer cancelamento de inscrição em uma ou mais disciplinas, no prazo máximo estabelecido no calendário aprovado pelo Colegiado do TPP, em consonância com o aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, desde que respeitado o limite mínimo fixado no Art. 29.

Parágrafo único – O requerimento de cancelamento da inscrição em disciplinas deverá ser submetido à apreciação do Orientador Acadêmico, antes do seu processamento.

Art. 31 – O aluno poderá requerer ao Coordenador, dentro dos prazos determinados pelo calendário escolar, trancamento solicitado de matrícula.

Parágrafo único – O cancelamento de inscrição em todas as disciplinas, bem como a não efetivação da inscrição em qualquer período letivo, caracterizam o trancamento automático de matrícula.

Art. 32– O aluno poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 01 (um) período letivo, sendo vedado o trancamento depois de iniciado o último período letivo a que tem direito.

Art. 33 – O aluno terá sua matrícula cancelada quando:

- a) Esgotar o prazo máximo de duração do curso fixado no Art. 15;
- b) Em 2 (dois) períodos letivos, consecutivos ou não, não obtiver créditos por falta de aproveitamento ou de frequência em todas as disciplinas em que se inscreveu, salvo em casos excepcionais, por motivo de força maior justificado e aceito pelo Colegiado;
- c) For reprovado em Exame de Qualificação ou for reprovado 02 (duas) vezes, consecutivas ou não, em disciplinas, idênticas ou não, ou atividades acadêmicas;
- d) Pelo segundo período letivo, consecutivo ou não, estiver com a matrícula trancada, automática ou solicitada.

CAPÍTULO III

DA FREQUÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO ESCOLAR

Art. 34 – A frequência a todas as atividades será obrigatória, exigindo-se o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença efetiva por disciplina ou atividade.

Art. 35 – A verificação do aproveitamento poderá ser feita por meio de provas, testes, trabalhos práticos ou monográficos e participações em seminários ou sessões científicas

Parágrafo único – Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 36 – O aluno que tiver frequência superior ao mínimo exigido, na forma do Art. 34, fará jus aos créditos da disciplina desde que obtenha resultado final igual ou superior a 6,0.

Parágrafo único – Como parte dos requisitos para a conclusão tanto do Curso de Mestrado quanto do Curso de Doutorado e obtenção do diploma correspondente, o aluno deverá obter grau médio pelo menos igual a 7,0 nas disciplinas cursadas como aluno do TPP, calculado pela média dos graus alcançados em cada disciplina, ponderados pelo número de créditos de cada disciplina.

Art. 37 – O aluno do curso de doutorado deverá submeter-se a um Exame de Qualificação:

- a) Escrito, compreensivo, realizado antes do final do primeiro ano no curso;
- b) Oral, sobre o Projeto de Tese, realizado após o início do terceiro ano no curso.

Parágrafo único – O aluno do curso de doutorado deverá submeter-se, também, a prova de compreensão de uma segunda língua estrangeira, que poderá ser o Francês, o Alemão ou o Espanhol, a escolha do aluno.

CAPÍTULO IV

DOS TRABALHOS FINAIS

Art. 38 – O Orientador Acadêmico poderá indicar ao Colegiado um co-orientador para orientar parte específica do trabalho, mediante justificativa e apresentação do currículo do mesmo.

Art. 39 – Cada professor não poderá orientar, simultaneamente, mais de 8 (oito) alunos, dos quais, no máximo 3 (três) alunos de doutorado, ressalvados os casos de superposição de início e fim de orientação.

Parágrafo único – Em casos excepcionais, poderá ser ultrapassado o limite a que se refere este Artigo, mediante decisão do Colegiado do TPP.

Art. 40 – Com a supervisão do seu Orientador, o aluno de mestrado elaborará o Projeto de Dissertação e o aluno de doutorado o Projeto de Tese que, subscrito pelo autor e visado pelo Orientador, será entregue à Coordenação até o final do período letivo em que se inscrever em Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado para permitir o cumprimento do prazo previsto no Art. 29, § 2º.

§ 1º – O não cumprimento deste prazo sujeitará o aluno à reprovação na disciplina de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, conforme o caso.

§ 2º – O Coordenador será responsável pelo encaminhamento ao Colegiado, em tempo hábil, dos Projetos que tenham sido entregues à Coordenação dentro do prazo previsto.

§ 3º – Do Projeto de Dissertação e do Projeto de Tese, que deverão obedecer a padrão estabelecido pelo Colegiado, deverão constar:

- a) o título;
- b) a definição do problema;
- c) a justificativa do mérito do assunto escolhido e as características do futuro trabalho;
- d) descrição da metodologia, dos instrumentos de investigação e dos demais meios necessários;
- e) a bibliografia básica;
- f) cronograma justificado por quantificação de prazos, com data limite prevista para entrega do texto de dissertação para exame e defesa.

Art. 41 – A oficialização do trabalho de dissertação ou de tese só se concretizará com a aprovação da Proposta pelo Colegiado e não dispensará o aluno da inscrição formal em Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, conforme o caso, no início de cada período letivo.

§ 1º – O Colegiado estabelecerá o processo de avaliação de dissertação e o processo de avaliação de tese.

§ 2º – O aluno inscrito em Dissertação de Mestrado ou em Tese de Doutorado deverá entrevistar-se com seu Orientador com a frequência recomendada para o acompanhamento do trabalho, podendo ser reprovado no período letivo por deficiência no cumprimento do Projeto de Dissertação ou do Projeto de Tese.

§ 3º – Na dissertação de mestrado, o aluno deve demonstrar domínio do assunto, habilidade no uso do método científico, atualização na bibliografia e capacidade de sistematizar soluções com tratamento pessoal para problemas objetivos a ele relacionados, apresentando e discutindo os diversos aspectos da fronteira do conhecimento.

§ 4º – A tese de doutorado, além de demonstrar a capacidade do candidato de sistematizar soluções com tratamento pessoal para problemas objetivos a ele relacionados, apresentando e discutindo os diversos aspectos da fronteira do conhecimento, deve apresentar característica de originalidade e ineditismo, domínio do assunto e atualização na bibliografia que caracterize o estado da arte.

Art. 42 – Concluída a dissertação e integralizados os créditos em disciplinas, o aluno de mestrado deverá requerer ao Coordenador as providências para seu exame, anexando ao requerimento uma declaração do seu Orientador de que o trabalho está em condições de ser julgado, devendo este processo ser submetido ao pronunciamento do Colegiado.

§ 1º – A Comissão Examinadora da Dissertação de Mestrado é constituída de no mínimo 3 (três) membros, todos com a titulação de Doutor ou equivalente e pelo menos um externo à UFF.

§ 2º – A Comissão Examinadora será presidida pelo professor orientador da dissertação.

Art. 43 – Concluída a tese e integralizados os créditos em disciplinas, o aluno de doutorado deverá requerer ao Coordenador as providências para seu exame, anexando ao requerimento uma declaração do Orientador de que o trabalho está em condições de ser julgado, devendo este processo ser submetido ao pronunciamento do Colegiado.

§ 1º – A Comissão Examinadora da Tese de Doutorado é constituída de no mínimo 5 (cinco) membros, com titulação de Doutor ou equivalente, dos quais no mínimo 2 (dois) devem ser externos à UFF.

§ 2º – A Comissão Examinadora será presidida pelo professor orientador da tese.

Art. 44 – O relatório e o julgamento da Comissão Examinadora constarão de Ata na qual concluir-se-á, por meio de parecer fundamentado, pela aprovação ou não do trabalho.

§ 1º – O parecer poderá concluir pela aprovação sujeita condicionalmente às modificações ou complementações indicadas pela Comissão examinadora, caso em que será fixado um prazo para as necessárias correções e edição da redação definitiva, ficando a aprovação concretizada com a lavratura de termo aditivo à Ata, assinado pelo Orientador, onde fique assegurado o cumprimento das exigências. Este prazo não poderá ultrapassar a duração do Curso, na forma do Art. 15 deste Regimento. O não cumprimento do prazo supra referido sem justificativa aceita pelo Colegiado suspende o processo de Exame, que só será retomado por requerimento do aluno aceito pelo Colegiado.

§ 2º – A forma de apresentação das dissertações e teses será definida por Resolução do Colegiado, obedecida a padronização da Universidade.

§ 3º – Após a aprovação da versão definitiva da dissertação ou da tese, o aluno entregará à Secretaria do TPP 1 (um) exemplar para cada membro da Comissão Examinadora e mais 3 (três) exemplares para o TPP, apresentados de acordo com as normas pertinentes.

§ 4º – Os exemplares da dissertação ou tese aprovada para divulgação serão autenticados por declaração da Coordenação, colocada em seguida à folha de rosto, onde constem os nomes do Orientador e da Comissão Examinadora e a data de aprovação.

Art. 45 – O aluno que não obtiver aprovação poderá requerer, mediante exposição justificada ao Colegiado do TPP, prazo para reelaboração do trabalho e sua apresentação, observado o prazo máximo de duração do Curso estabelecido no Art. 15.

Parágrafo único – A interposição de recurso contra a decisão da Comissão Examinadora deverá ser feita pelo aluno, com aprovação do professor Orientador, para a devida apreciação pelo Colegiado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da decisão. O Colegiado, juntamente com o professor Orientador, deverá julgar o recurso e comunicar formalmente a sua decisão ao aluno no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da interposição do recurso.

CAPÍTULO V**DA CONCESSÃO DE GRAU E EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA**

Art. 46 – Após a aprovação na dissertação ou na tese, conforme o caso, e atendidas as demais exigências do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação “Stricto-Sensu” da UFF e deste Regimento, será concedido ao aluno de mestrado o grau de Mestre em Engenharia de Produção e ao aluno de doutorado o grau de Doutor em Engenharia de Produção.

Art. 47 – Para fim do que trata o Art. 43 do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da UFF, o Coordenador encaminhará ao Centro Tecnológico a documentação pertinente, visando instauração de processo de habilitação ao grau de Mestre ou Doutor pela PROPP, constando obrigatoriamente a Ata da sessão de julgamento da dissertação ou da tese, com as assinaturas dos membros da Comissão Examinadora, e o termo aditivo do cumprimento de exigências assinado pelo Orientador, quando aplicável, e o Histórico Escolar do aluno.

TÍTULO V**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 48 – O Coordenador analisará os casos omissos e encaminhará proposta de solução ao Colegiado, para aprovação.

#####

RESOLUÇÃO N° 62/2006

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, Nível de Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n° 23069.010573/2005-75,

RESOLVE:

Art. 1° - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, nível de Doutorado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária, abaixo relacionados:

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Metodologia Científica	TPP	1	0	1	60
Probabilidade	TPP	2	1	0	60
Teoria Econômica	TPP	2	1	0	60
Projeto de Tese	TPP	0	0	6	270
Tese de Doutorado	TPP	0	0	30	1350

Disciplinas Optativas Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Estatística	TPP	2	1	0	60
Estágio Docente	TPP	2	1	0	60

Disciplinas Optativas da Área: TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TRABALHO

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Ciência e Tecnologia	TPP	2	1	0	60
Dinâmica da Inovação	TPP	2	1	0	60
Empreendedorismo	TPP	2	1	0	60
Ergonomia	TPP	2	1	0	60
Engenharia do Trabalho	TPP	2	1	0	60
Gestão de Tecnologia	TPP	2	1	0	60
Gestão do Conhecimento	TPP	2	1	0	60
Gestão do Trabalho	TPP	2	1	0	60
Redes Sociotécnicas	TPP	2	1	0	60
Tecnologia Industrial Básica	TPP	2	1	0	60
Tecnologia, Concorrência e Desenvolvimento	TPP	2	1	0	60
Tópicos Especiais I	TPP	2	1	0	60

Disciplinas Optativas da Área: SISTEMAS, APOIO À DECISÃO E LOGÍSTICA

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Auxílio Multicritério à Decisão	TPP	2	1	0	60
Confiabilidade	TPP	2	1	0	60
Controle Estatístico da Qualidade	TPP	2	1	0	60
Engenharia de Sistemas	TPP	2	1	0	60
Modelagem de Sistemas	TPP	2	1	0	60
Modelagem em Logística	TPP	2	1	0	60
Modelos de Previsão	TPP	2	1	0	60
Pesquisa Operacional I	TPP	2	1	0	60
Pesquisa Operacional II	TPP	2	1	0	60
Planejamento e Otimização de Experimentos	TPP	2	1	0	60
Processos Estocásticos	TPP	2	1	0	60
Programação Inteira I	TPP	2	1	0	60
Programação Inteira II	TPP	2	1	0	60
Programação Linear Multiobjetivo	TPP	2	1	0	60
Redes Neurais	TPP	2	1	0	60
Sistemas de Avaliação	TPP	2	1	0	60
Sistemas de Apoio Logístico	TPP	2	1	0	60
Teoria dos Grafos	TPP	2	1	0	60
Teoria dos Jogos	TPP	2	1	0	60
Tópicos Especiais II	TPP	2	1	0	60

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Administração do Risco	TPP	2	1	0	60
Administração Financeira	TPP	2	1	0	60
Avaliação de Investimentos	TPP	2	1	0	60
Econometria Aplicada	TPP	2	1	0	60
Economia das Organizações	TPP	2	1	0	60
Engenharia e Gestão do Produto	TPP	2	1	0	60
Gerência de Projetos	TPP	2	1	0	60
Gestão de Operações	TPP	2	1	0	60
Gestão de Qualidade Total	TPP	2	1	0	60
Gestão e Estratégia de Negócios	TPP	2	1	0	60
Gestão Mercadológica	TPP	2	1	0	60
Gestão Sustentável das Organizações	TPP	2	1	0	60
Marketing Industrial	TPP	2	1	0	60
Organização e Controle de Empresas	TPP	2	1	0	60
Planejamento Estratégico	TPP	2	1	0	60
Risco e Avaliação de Ativos	TPP	2	1	0	60
Sistema de Informação	TPP	2	1	0	60
Tópicos Especiais II	TPP	2	1	0	60

Disciplinas Optativas da Área: ESTRATÉGIA, GESTÃO E FINANÇAS EMPRESARIAIS

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma tese de Doutorado a qual serão atribuídos 30 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 1350 (hum mil trezentas e cinquenta) horas/aula, precedida de um Projeto de Tese, ao qual serão atribuídos 6 créditos de trabalho orientado, correspondentes a 270 (duzentas e setenta) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 2.580 (duas mil quinhentas e oitenta) horas/aula, correspondentes a 84 (oitenta e quatro) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
16 Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.	2	1	0	48	960
Projeto de Tese	0	0	6	6	270
Tese de Doutorado	0	0	30	30	1350
Totais				84	2580

Art. 3º - A disciplina de Estágio Docência, é obrigatória para todos os alunos que usufruírem bolsas de estudos CAPES, por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Art. 4º - O aluno poderá substituir, ouvido seu Orientador Acadêmico, até 8 disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa por disciplinas optativas de outra área de concentração do Curso.

Art 5º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 24 (vinte e quatro) meses
- b) máxima: 54 (cinquenta e quatro) meses

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de março de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS

Presidente em exercício

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 63/2006

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em DENTÍSTICA.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 23069.002090/06-88,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em Dentística compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas	Créditos (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Dentística I	5			75
Dentística II		2		60
Dentística III		18		540
Emergência Médica em Odontologia	1			15
Materiais Dentários	1			15
Anatomia e Escultura		1		30
Cariologia	1			15
Ética e Legislação Odontológica	2			30
Metodologia	4			60
Monografia		1		30
Bioética	1			15
Totais	15	22		885

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 885 (oitocentas e oitenta e cinco horas) horas e 37 (trinta e sete) créditos.

Art 3º - O Curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 2 (dois) semestres
- b) máxima: 4 (quatro)semestres

§ 1º Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de março de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS

Presidente em exercício

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N° 64/2006

EMENTA: Ratificação do Termo de Cooperação Técnica n° 01/2006 celebrado entre a Fundação Alexandre de Gusmão – FUNAG e a Universidade Federal Fluminense – UFF.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n° 078/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.008954/05-94,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Termo de Cooperação Técnica n° 01/2006 celebrado em 19/01/2006, entre a Fundação Alexandre de Gusmão – FUNAG e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando a mútua cooperação entre FUNAG e a UFF com o objetivo de criar na UFF, o Centro de Estudos Brasil-Argentina, doravante designado CESUL, cujos principais propósitos são: 1. incentivar doutorandos e mestrandos da UFF a elaborar teses sobre temas relacionados à Argentina; 2. organizar programa regular de pesquisas com vistas a colher subsídios para a discussão e a formulação da política externa brasileira com relação à Argentina, e; 3. manter programa editorial em conjunto com editoras privadas para a publicação de obras sobre quaisquer temas relacionados à Argentina.

Art. 2° - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de março de 2006

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício

#####

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

#####

RESOLUÇÃO N° 65/2006

EMENTA: Aprovação do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação n° 014/2004 a ser celebrado entre a UFF e a União, por intermédio da Advocacia-Geral da União.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n° 076/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.000146/04-06,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação n° 14/2004 a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a União, por intermédio da Advocacia-Geral da União, objetivando: a) alterar a Subcláusula Sétima da Cláusula Segunda do Convênio original, modificada posteriormente pelo Primeiro Termo Aditivo firmado entre as partes em 01 de agosto de 2005, que agora passa a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESTÁGIO (...) SUBCLÁUSULA SÉTIMA – A CONCEDENTE, em todo o território nacional, segundo o disposto no parágrafo único do art. 2º da Portaria n° 8, de 23 de janeiro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, dispõe do limite de até 48 (quarenta e oito) vagas de nível superior. O presente Convênio de Cooperação admitirá, observados os limites referidos para o nível, até 10 (dez) vagas.” b) estender as obrigações e os efeitos do Convênio originário, e do presente Aditivo, à Procuradoria Seccional da União em Niterói, instalada na Rua São Leopoldo Fernandes Pinheiro, n° 521/SL, para o fim de possibilitar a realização de estágio curricular dos alunos da Instituição de Ensino, no referido Órgão, até o total de 02 (duas) vagas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de março de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS

Presidente

#####

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 66/2006

EMENTA: Aprovação do Convênio a ser celebrado entre a UFF e a Fundação Parques e Jardins.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 081/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002167/05-39,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Fundação Parques e Jardins, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de março de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS

Presidente em exercício

#####

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 67/2006

EMENTA: Aprovação do Convênio a ser celebrado entre a UFF e a Escola Naval – Marinha do Brasil.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 083/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003992/05-51,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Escola Naval – Marinha do Brasil, objetivando a concessão de estágio remunerado e não remunerado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou de educação especial, vinculados à UFF, colaborando no seu processo educativo.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de março de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS

Presidente em exercício

#####

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N° 68/2006

EMENTA: Aprovação do Convênio a ser celebrado entre a UFF e a Extend.Net Serviços de Informática Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n° 077/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.007753/05-70,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Extend.Net Serviços de Informática Ltda., objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de março de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS
Presidente em exercício

#####

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 69/2006

EMENTA: Aprovação do Convênio a ser celebrado entre a UFF e a União Brasileira de Educação e Ensino.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 079/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.008007/05-01,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a União Brasileira de Educação e Ensino, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de março de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS

Presidente em exercício

#####

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 70/2006

EMENTA: Aprovação do Convênio a ser celebrado entre a UFF e Stieletrônica S.A.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 082/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.008305/05-93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e Stieletrônica S.A., objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de março de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS

Presidente em exercício

#####

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 71/2006

EMENTA: Aprovação do Convênio a ser celebrado entre a UFF e Kovalent do Brasil Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 084/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.008306/05-38,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e Kovalent do Brasil Ltda., objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de março de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS

Presidente em exercício

#####

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 72/2006

EMENTA: Aprovação do Convênio a ser celebrado entre a UFF e Infoweb - Sistemas e Serviços Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 080/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.008307/05-82,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e Infoweb – Sistemas e Serviços Ltda., objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 29 de março de 2006.

JOAQUIM CARDOSO LEMOS

Presidente em exercício

#####

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

SEÇÃO IV

INDICAÇÃO Nº 01/2006

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

INDICA

À Administração Central, dentro do trabalho apresentado pela Comissão do Cuv para análise do Pólo Universitário de Rio das Ostras – PURO, que **apresente** até o dia 22 de março de 2006, ao Colegiado do Pólo, a proposta completa de reestruturação do PURO, inclusive no tocante as questões acadêmicas e, posteriormente ao Conselho Universitário, em sua reunião ordinária de 29 de março de 2006.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2006.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Presidente em Exercício

#####

INDICAÇÃO Nº 02/2006

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

INDICA

AO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA para reabrir, em caráter especial, o Deslocamento Interno, já para 1º semestre de 2006 (que se inicia em 17 de abril de 2006), para os alunos do Pólo Universitário de Rio Das Ostras - PURO, sem restrições quanto a horas cursadas e/ou mudança de moradia, contemplando inclusive os alunos que deveriam ter iniciado seu 1º período no 2º semestre de 2005, e que garanta o direito de cada estudante do Pólo em poder optar por retornar ou não ao Puro, quando este estiver em condições adequadas de funcionamento.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2006.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO Nº 04/2006

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Associação dos Protetores do Mar.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 470/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007585/05-12.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relacionam ao Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Associação dos Protetores do Mar, em 07 de novembro de 2005, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplinas e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 05/2006

EMENTA: Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 440/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007480/05-63.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos oferecidos por ambas Instituições de Ensino.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 06/2006

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 473/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002187/05-18.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relacionam ao Convênio, assinado em 31 de agosto de 2005, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a Fundação de Apoio à Escola Técnica - FAETEC, objetivando propiciar a realização de estágios curriculares, a estudantes de ambas as instituições que estejam regularmente matriculados e que venham freqüentando efetivamente os seus cursos, desde que haja necessidade e interesse da unidade concedente.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 07/2006

EMENTA: Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a União, representada pelo Ministério da Educação, por meio de seu Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES .

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 400/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003951/05-64.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência Convênio nº 001/2005 a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e a União, representada pelo Ministério da Educação, por meio de seu Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, objetivando a concessão de estágio a estudantes selecionados que estejam regularmente inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação oferecidos pela UFF, estágio esse direcionado a(s) área(s) temática(s) de : Biblioteconomia e Documentação, História, Geografia, Ciências Econômicas, Nutrição, Pedagogia, Medicina, Odontologia, Matemática, Letras, Ciências Contábeis, Administração, Física, Química e Ciências da Computação.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 08/2006

EMENTA: Criação do Curso de Especialização em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.020886/05-31.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional, a ser realizado pelo Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 09/2006

EMENTA: Criação do Curso de Mestrado em Ciências Farmacêuticas.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.003817/05-63.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Curso de Mestrado em Ciências Farmacêuticas, da Faculdade de Farmácia, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N° 10/2006

EMENTA: Alteração do Nome do Curso de Mestrado de Medicina Veterinária.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.031389/05-69.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o nome do Curso de Mestrado de Medicina Veterinária – área de concentração em Cirurgia e Clínica Veterinária para **Curso de Mestrado em Medicina Veterinária – área de concentração em Clínica e Reprodução e Animal**, da Faculdade de Veterinária, integrante do Centro de Ciências Médicas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 11/2006

EMENTA: Desmembramento do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política e Antropologia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.041906/05-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o desmembramento do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política e Antropologia, níveis Mestrado e Doutorado, que passará ser: Programa de Pós Graduação em Antropologia e Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, integrante do CEG.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 12/2006

EMENTA: Projeto de Criação e Instituição da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativo em Educação.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000346/06-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Criação e Instituição da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N° 13/2006

EMENTA: Baixa patrimonial e contábil de bens pertencentes à Universidade

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n° 046/2006 , do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.008833/05-42,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a proceder a baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à Universidade e considerados inservíveis, dado o estado precário em que se encontram.

Art. 2° - As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminadas às fls. 03/04/05/06/12/13/17/18/19/20/21/22 e 23 do supracitado processo.

Art. 3° - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N° 14/2006

EMENTA: Baixa patrimonial e contábil de bens pertencentes à Universidade

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n° 013/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.011057/05-68,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a proceder a baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à Universidade e considerados inservíveis, dado o estado precário em que se encontram.

Art. 2° - As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminadas às fls. 03/04/05/06/07/08/11/12/13/14/15/17/18/19 e 22 do supracitado processo.

Art. 3° - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 15/2006

EMENTA: Baixa patrimonial e contábil de bens pertencentes à Universidade

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 481/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.008634/05-34,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a proceder a baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à Universidade e considerados inservíveis, constantes às fls. 02 do supracitado processo, dado o estado precário em que se encontram.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminadas às fls. 02 do supracitado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 16/2006

EMENTA: Baixa patrimonial e contábil de bens pertencentes à Universidade

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 011/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.008834/05-97,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a proceder a baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à Universidade e considerados inservíveis, constantes às fls. 02 do supracitado processo, dado o estado precário em que se encontram.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados, encontram-se discriminadas às fls. 02 do supracitado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N° 17/2006

EMENTA: Doação de material permanente para a Escola de Engenharia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n° 479/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.008485/05-11

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N° 18/2006

EMENTA: Doação de material permanente para a PROPLAN.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n° 467/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.008479/05-56.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 6.146,98 (seis mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a PROPLAN.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N° 19/2006

EMENTA: Doação de material permanente para a Farmácia Universitária.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n° 460/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.008470/05-45.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Farmácia Universitária.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N° 20/2006

EMENTA: Doação de material permanente para a Escola de Engenharia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n° 468/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.008465/05-32.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.245,00 (hum mil, duzentos e quarenta e cinco reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 21/2006

EMENTA: Doação de material permanente para o Departamento de Administração.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 456/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.008481/05-25.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Administração.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 22/2006

EMENTA: Doação de material permanente para a Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 478/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.008488/05-47.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 4.065,00 (quatro mil e sessenta e cinco reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 23/2006

EMENTA: Doação de material permanente para o Departamento de Engenharia Mecânica.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 477/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.008484/05-69.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.325,00 (hum mil e trezentos e vinte e cinco reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Engenharia Mecânica.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N° 24/2006

EMENTA: Doação de material permanente para a Escola de Engenharia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n° 462/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.008473/05-89.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N° 25/2006

EMENTA: Doação de material permanente para a Farmácia Universitária.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n° 476/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.008483/05-14.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Farmácia Universitária.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N° 26/2006

EMENTA: Doação de material permanente para a Farmácia Universitária.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n° 454/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.008482/05-70.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Farmácia Universitária.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N° 27/2006

EMENTA: Doação de material permanente para o Instituto de Geociências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n° 463/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.008491/05-61.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Instituto de Geociências.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N° 28/2006

EMENTA: Doação de material permanente para a Farmácia Universitária.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n° 466/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.008469/05-11.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.338,00 (hum mil, trezentos e trinta e oito reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Farmácia Universitária.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N° 29/2006

EMENTA: Doação de material permanente para o PROLEM.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n° 480/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.008472/05-34.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o PROLEM.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 30/2006

EMENTA: Doação de material permanente para a Faculdade de Administração.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 452/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.008466/05-87.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Faculdade de Administração.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N° 31/2006

EMENTA: Doação de material permanente para o Departamento de Engenharia Elétrica.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n° 02/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.006849/05-11.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 35.429,40 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Engenharia Elétrica.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 32/2006

EMENTA: Doação de material permanente para a Farmácia Universitária.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 01/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.008988/05-89.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 4.748,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Farmácia Universitária.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N° 33/2006

EMENTA: Doação de material permanente para o Departamento de Engenharia Mecânica.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n° 464/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.008464/05-98.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.138,00 (hum mil, cento e trinta e oito reais) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Engenharia Mecânica.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N° 34/2006

EMENTA: Doação de material permanente para a Escola de Engenharia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n° 455/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.008486/05-58.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil, e duzentos reais) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N° 35/2006

EMENTA: Doação de material permanente para a Faculdade de Administração.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n° 453/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.008467/05-21.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Faculdade de Administração.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N° 36/2006

EMENTA: Doação de material permanente para a PROPLAN.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n° 465/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.008492/05-13.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 3.438,00 (três mil, quatrocentos e trinta e oito reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a PROPLAN.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 37/2006

EMENTA: Doação de material permanente para o Instituto de Química.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 465/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.008492/05-13.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Instituto de Química.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 38/2006

EMENTA: Doação de material permanente para o Departamento de Difusão Cultural.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 019/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.008727/05-69.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Srª. Kelly Cristine Goldoni de Oliveira Cravo, Sr. Leonardo Amarante Simões, Srª. Maria Cláudia Sampaio, (Representante da Tia Cláudia Creche-Escola), Srª. Jacqueline Araújo Geraldês Aguiar, Srª. Gabrielle Almeida (Representante da Associação Educacional MiraFlores), dos materiais permanentes descritos às fls. 02 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 3.338,74 (três mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Difusão Cultural.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, serão feitas oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 39/2006

EMENTA: Doação de material permanente para a Escola de Engenharia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 34/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.011672/05-74.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Receita Federal, dos materiais permanentes descritos às fls. 06 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 4.291,20 (quatro mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Escola de Engenharia.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 40/2006

EMENTA: Doação de material permanente para o Instituto Biomédico.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 41/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.0000623/06-97.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 06 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Instituto Biomédico.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 41/2006

EMENTA: Doação de material permanente para o NDC – Núcleo de Documentação.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 45/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.0009483/05-31.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela Fundação Oswaldo Cruz, dos materiais descritos às fls. 04/ 06 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o NDC – Núcleo de Documentação.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N° 42/2006

EMENTA: Doação de material permanente para a Creche-UFF.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n° 04/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.005936/05-51.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Creche-UFF.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N° 43/2006

EMENTA: Doação de material permanente para o IACS – Instituto de Artes e Comunicação Social.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n° 19/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.042490/05-45.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pelas Sr^{as}. Wania Altenburg Odebrecht e Sonia Pereira Altenburg do material permanente descrito às fls. 02 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) foi doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o IACS – Instituto de Artes e Comunicação Social.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N° 44/2006

EMENTA: Doação de material permanente para o PROLEM.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n° 40/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.000624/06-31.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o PROLEM.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N° 45/2006

EMENTA: Doação de material permanente para a Faculdade de Veterinária.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n° 35/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.031303/05-06.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pela EMBO – Organização Européia de Biologia Molecular (European Molecular Biology Organisation), dos materiais permanentes descritos às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Faculdade de Veterinária.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 46/2006

EMENTA: Doação de material permanente para a Faculdade de Farmácia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 43/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000622/06-42.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 3.164,00 (três mil, cento e sessenta e quatro reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Faculdade de Farmácia.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 47/2006

EMENTA: Doação de material permanente para a Faculdade de Odontologia.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 44/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000625/06-86.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 12.984,86 (doze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Faculdade de Odontologia.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 48/2006

EMENTA: Doação de material permanente para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 07/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005667/05-22.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil centavos) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o HUAP.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

RESOLUÇÃO Nº 49/2006

EMENTA: Doação de material permanente para a Faculdade de Medicina.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 20/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007122/04-70.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações feitas pelo Professor Roberto de Souza Salles, dos materiais descritos às fls. 02 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.680,00 (hum mil, seiscentos e oitenta reais) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Faculdade de Medicina.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N° 50/2006

EMENTA: Doação de material permanente para o Departamento de Medicina Clínica.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n° 05/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.005668/05-77.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 319,00 (trezentos e dezenove reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Medicina Clínica.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 51/2006

EMENTA: Doação de material permanente e de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 24/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078705/05-66.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações permanentes e de consumo descritos às fls. 07/11/15/19/23/27/31/35 e 38 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais permanentes e de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 237.277,15 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e quinze centavos) estão sendo doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 52/2006

EMENTA: Doação de material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 450/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.078516/05-93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos às fls. 09/13/17/21/25/29/33/37 e 41 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 180.829,26 (cento e oitenta mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N° 53/2006

EMENTA: Doação de material de consumo para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n° 37/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.077024/06-61.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo descritos às fls. 07/11/15/19/23/27/31/35/39 e 43 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 491.951,99 (quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e cinqüenta e um reais e noventa e nove centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro - HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO Nº 54/2006

EMENTA: Doação de material de consumo para a Farmácia Universitária.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 459/2005, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.008259/05-22.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material de consumo descritos às fls. 04/34 do supracitado processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 50.202,29 (cinquenta mil, duzentos e dois reais e vinte e nove centavos) foram doados à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para a Farmácia Universitária

Art. 3º - A incorporação dos referidos materiais ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N° 55/2006

EMENTA: Retificação de doação de material

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n° 38/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.005906/04-63.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica aprovada, a retificação, no âmbito de competência deste Conselho, da Resolução CUV n° 324/2004 (fls. 40), na parte referente ao valor da doação, devendo constar o valor de R\$ 65.984,56 (sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e não como consta na Resolução supracitada.

Art. 2° - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N° 56/2006

EMENTA: Retificação de doação de material

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n° 36/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.002838/05-81.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica aprovada, a retificação, no âmbito de competência deste Conselho, da Resolução CUV n° 98/2005 (fls. 42), na parte referente ao valor da doação, devendo constar o valor de R\$ 48.441,95 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos) e não como consta na Resolução supracitada.

Art. 2° - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N° 57/2006

EMENTA: Doação de material permanente para o Instituto Biomédico.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n° 06/2006, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.004788/05-57.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF, do material permanente descrito às fls. 03 do supracitado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 194,00 (cento e quarenta e quatro reais) está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Instituto Biomédico.

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de março de 2006.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####